

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Nº 204

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

*EDITAL Nº 01/2023-SEMTASC

O prefeito de São Gonçalo do Amarante/RN, sr. Eraldo Daniel de Paiva, no uso de suas atribuições legais e a Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SEMTASC de São Gonçalo do Amarante/RN, sra. Jane Cleide Oliveira, no uso de suas atribuições legais considerando que foi criado pela Lei Municipal nº 1.991 de 22 de Março de 2022, considerando que 50% (cinquenta por cento) da composição do conselho municipal de defesa dos direitos da mulher deve ser constituída por representantes da sociedade civil;

RESOLVE

Pelo presente e convocar todas as Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Gestão 2023/2025. A Comissão Organizadora do Conselho Municipal de defesa dos direitos da mulher, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital através da Imprensa Oficial, bem como mediante afixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, e demais meios de comunicação, procedendo à eleição no Fórum Específicos segundo às regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 06 de Novembro de 2023.

JANE CLEIDE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA SEMTASC

*Republicado por incorreção

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. Divulgar o presente Edital de convocação de representante de entidades, organizações da sociedade civil organizada no município de São Gonçalo do Amarante/RN, para candidatarem-se à composição do CMDM, visto que a eleição ocorrerá nos termos deste edital e da legislação pertinente.

1.2. Terão assento no CMDM as 7 (sete) membros representativos da sociedade civil, que tiver o maior número de votos será considerada apenas 1 (um) suplente para cada assento.

2. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. Pode se inscrever ao pleito eleitoral entidade, organização da sociedade civil organizada que atuar em uma ou mais das condições a seguir, no município de São Gonçalo do Amarante/RN:

- I. Movimento organizado de defesa e atendimento de mulheres;
- II. Representantes de redes feministas;
- III. Núcleos de gênero existentes em faculdade ou escola de nível superior;
- IV. Representações religiosas;
- V. Fóruns de mulheres negras;
- VI. Mulheres e vítimas de violências;
- VII. Associação de mulheres.

Parágrafo Único. A entidade, organização que pretenda se candidatar, deve além de atender ao caput, comprovar estar em pleno funcionamento no município de São Gonçalo do Amarante/RN, e em efetivo exercício por no mínimo dois anos intermitentes, ou um ano ininterrupto.

3. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. A entidade, organização deve apresentar:

- I. Requerimento de inscrição, dirigido a comissão eleitoral solicitando o deferimento da candidatura da entidade na eleição;
- II. Cópia de documentos capazes de identificar: (autenticadas ou apresentação de vias originais para autenticação por agente capaz no protocolo da inscrição)
 1. A sua criação (documento formal de sua criação como regimento, estatuto, lei, portaria, resolução, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, registro de ata ou similar que se aplique à espécie);
 2. O seu regular funcionamento pelo tempo indicado como requisito;
 3. Para inscrição de representantes de grupos,
 - i. Preencher o Requerimento com a respectiva assinatura e que consta no Anexo I
 - ii. Preencher a declaração com a respectiva assinatura que consta em anexo II
 - iii. Cópia dos documentos de identificação pessoal e comprovante de residência do candidato.

4. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

4.1. O período de inscrição das candidaturas será de 08/11/2023 a 17/11/2023, pelo e-mail cmdmsaogoncalorn@gmail.com, caso os documentos já estejam autenticados. Havendo a necessidade de conferir com o original, a inscrição poderá ser realizada no período das 08:00h às 14:00h, na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Alexandre Cavalcanti nº726 – centro – São Gonçalo do Amarante – Cep 59.291-625

4.2. A Homologação das inscrições à candidatura será divulgada em lista provisória no dia 20/11/2023.

4.3. As entidades, organizações e similares que não tiverem imediato deferimento da candidatura poderão apresentar recurso assinado e fundamentado dirigido a Comissão eleitoral, devendo protocolar por e-mail cmdmsaogoncalorn@gmail.com, ou na SEMTASC – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, situada na avenida Alexandre Cavalcante, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante nos dias 21 e 22/11/2023 no horário das 08:00h às 14:00h, podendo ainda apresentar documentos novos capazes de comprovar o atendimento aos requisitos necessários à candidatura.

4.4. A homologação definitiva das inscrições dar-se-á no dia 24/11/2023, terá caráter eliminatório e importará na habilitação das candidatas para o pleito eleitoral;

4.5. As entidades, organizações e similares habilitadas deverão apresentar por meio de declaração/ofício no dia da eleição, o número de dois representantes ligados à instituição para composição do colégio eleitoral que votarão entre si para a escolha das instituições na eleição que ocorrerá no dia 27/11/2023 na SEMTASC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Alexandre Cavalcanti nº726 – centro – São Gonçalo do Amarante – Cep 59.291-625 das 08:00h às 12:00h.

§ 1º. As/os 2 delegadas (os) que comporão o colégio eleitoral deverão apresentar documento de identificação original para a votação.

§ 2º. os resultados mencionados serão afixados no mural da SEMTASC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e no mural da SEMTASC – Secretaria Municipal de trabalho, Assistência Social e Cidadania, e também nas redes sociais da Prefeitura, podendo ainda ser utilizado outro meio de divulgação, porém cabe inteiramente a entidade, organização ou similar candidata atentar-se para os prazos estabelecidos neste edital e o acompanhamento de todas as fases do pleito eleitoral pelo principal meio de divulgação que é a afixação nos murais mencionados.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A comissão eleitoral se posicionará em local adequado à ordem de trabalho e à garantia do sigilo, atendendo um a um das (os) representantes das entidades, organizações ou similares habilitadas para a eleição, conferindo-lhes os documentos (oficial de identificação, original, com foto) e entregando a cédula de votação, e indicando a cabine eleitoral.

§ 1º. Cada representante das entidades, organizações ou similares habilitado presente receberá uma cédula para votação, e deve apontar até no máximo 7 entidades, independentemente de haver número maior de habilitadas.

§ 2º. A votação ocorrerá nas condições estabelecidas no caput, não sendo admitida prorrogação para aguardar representante que não tenha comparecido na data / horário estabelecidos.

§ 3º. Apenas serão computadas válidas as cédulas que apontem até 7 entidades, organizações e similares. As cédulas que apontem mais de 7 será considerada nula e inválida para o cômputo geral.

6. DA APURAÇÃO

§ 1º. Tendo ocorrida a votação por parte de todas (os) as (os) delegadas (os) presentes com participação válida, a Comissão eleitoral declarará encerrados os trabalhos de votação, dando início imediato à apuração dos votos no próprio local de votação, permitida a fiscalização de qualquer cidadão;

§ 2º. A mesa, composta pela Comissão Eleitoral realizará a apuração de votos;

§ 3º. Um membro da Comissão Eleitoral abrirá as cédulas, a Presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eleitoral anotará os votos referentes a cada candidata, lavrando em ata.

§ 4º. Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eleitoral de forma sumária, sobre o teor da impugnação;

§ 5º. Serão nulas as cédulas que:

1. Não correspondam ao modelo oficial;
2. Não estiverem devidamente rubricadas;
3. Estiverem em branco;
4. Contiverem rasuras;
5. Elegerem mais de 7 entidades, organizações ou similares habilitadas.

§ 6º. Concluída a contagem de votos, a Presidenta da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado após checar o número de votos com o de votantes na lista de representantes, indicando as entidades que obtiveram maior número de votos;

§ 7º. Serão declaradas eleitas como Titulares à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as 07 (sete) entidades, organizações ou similares com maior número de votos, e como Suplentes a próxima classificada sendo 1 (uma) vaga.

§ 8º. A ata da eleição deverá ser assinada pelos membros da Comissão eleitoral.

7. DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

7.1. A proclamação do resultado e sua publicação torna as entidades, organizações ou similares eleitas imediatamente representantes de cadeira na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

7.2. A entidade, organização ou similar eleita tem um prazo de até 5 dias úteis para a apresentação do membro titular e do suplente, cuja posse será no dia 05/12/2023 - horário a ser definido.

7.3. A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução de acordo com o regimento interno do CMDM.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples;

8.2. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Novembro de 2023.

JANECLIDE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANEXO I - Formulário de Inscrição para os representantes indicados por entidades

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO BIÊNIO 2023-2025.

1 – REQUERIMENTO:

Comissão Organizadora,

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 01/2023, na qualidade de candidata, apresentando a documentação necessária para tal fim.

2 – QUALIFICAÇÃO:

ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ DATA DE FUNDAÇÃO: _____

PRESIDENTE E/OU RESPONSÁVEL: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE: _____

Eu, _____ assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de eleição para preenchimento das vagas de conselheiros do Conselho Municipal de defesa dos direitos da mulher de São Gonçalo do Amarante, dos representantes de órgãos não governamentais, estando ciente que estarei em curso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade que seja detectada.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2023.

 Assinatura do Presidente/Responsável Legal da Instituição

ANEXO II - Formulário de inscrição para representantes de grupos, e redes feminista, mulheres vítimas de violência.

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO NO BIÊNIO 2023-2025.

1 – REQUERIMENTO:

A Comissão Organizadora,

Eu _____ requiro minha inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 01/2023, na qualidade de candidato (o), apresentando a documentação necessária para tal fim. Nesses Termos, Peço Deferimento.

 Assinatura

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ 2023.

RECURSO

Ilustríssima Senhora

Presidente da Comissão Eleitoral

(Descrição, identificação e qualificação da candidata, inclusive endereços e telefone)

Representada pelo seu subscritor identificado ao final, não se conformando com o resultado provisório de homologação de candidatura, comparece respeitosamente perante vossa senhoria para apresentar as seguintes considerações e requerer o que segue:

(). Juntou documentos novos

N. Termos,

P. Deferimento.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ 2023.

 Assinatura e identificação do representante legal

*Republicado por incorreção

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
 Processo nº 9625/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023, para a contratação da empresa BSB Consultoria e Capacitação Ltda, inscrito no CNPJ Nº 07.648.086/0001-02, estabelecida na Q SCN Quadra 4, Bloco B, S/N, Sala 702, Parte 885, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.714-020, referente a 12 (doze) inscrições de servidores para participação no curso de capacitação em formação completa para Agentes de Contratação, Pregoeiros e Assessores - Ultimate Courses – Transição NLLC Lei Nº 14.133/21, nos dias 09 e 10 de novembro de 2023, na cidade de Natal/RN, conforme Memorando 21.149/2023 – 1doc, no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), sendo cada inscrição no valor de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), os recursos orçamentários decorrentes das despesas estão consignados no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN de 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M. DE SAO GONCALO DO AMARANTE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.230 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1802 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, ancorado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. nº 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Novembro de 2023
 JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JUNIOR
 PRESIDENTE DO IPREV

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
934639	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KM	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	12	416 KM	6,80	2.828,80	33.945,60
Total:								33.945,60

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

PREÇO: O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 33.945,60 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.240 – ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.323 – MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de PROJETO/ATIVIDADE 2.053– PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.054– PROGRAMA BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Novembro de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 CONTRATANTE
 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
 IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA
 CONTRATADO

EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

Portaria Nº 037/2023, de 07 de Novembro de 2023.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMALIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR, ORDENADOR DE DESPESAS E FISCAIS DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura;

Considerando o Contrato Administrativo nº 155/2023 – Processo 12367/2022, empresa CONSTRUTORA AGASPAR S/A, CNPJ: 08.323.347/0001-87, referente RDCi N.º 001/2023, que tem como objeto Serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, e execução das obras de infraestrutura de CONSTRUÇÃO DA PONTE DOS SANTOS MÁRTIRES SOBRE O RIO JUNDIAÍ, no município de São Gonçalo do Amarante – RN, Convênio nº 925441/2021 - CR nº 1082376-13/2021 – Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR;

Considerando o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Ordenadora de Despesas do Contrato: Secretária Municipal de Infraestrutura, pelo seu titular; Fiscais do Contrato em exercício:

FELIPE TALES PALHARES DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL – CREA/RN – 210996080-1 – MATRÍCULA 924951;

MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA – ENGENHEIRA CIVIL - CREA/RN – 210614055-7 – MATRÍCULA 12087.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando forem despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - Na fiscalização do contrato da obra, os fiscais deverão atuar e exercer suas atribuições sempre de forma conjunta.

Art. 3º Nos casos de afastamentos legais de um dos fiscais nomeados o outro poderá atuar de forma individual até o retorno do fiscal afastado.

Art. 4º - A Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios providenciará a inclusão das informações desta Portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 5º Os fiscais deverão acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria Nº 027/2023, de 24 de maio de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Novembro de 2023.

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
 Secretária Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 04825

SAAE

PORTARIA N.º 124/2023/SAAE/SGA, de 07 de novembro de 2023.

Concede licença para a realização de curso de formação

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, atendendo ao Memorando Eletrônico (1Doc) n.º 21.472/2023, em consonância com o Termo do Agravo de Instrumento n.º 0801020-24.2023.8.20.9000 do Processo 0817847-70.2023.8.20.5004 do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Dennys Riccelly de Oliveira Souza, matrícula n.º 238, ocupante do cargo de Agente Administrativo, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para a realização de curso de formação, nos moldes do art. 20, § 4º, da Lei 8.112/1990, sem remuneração e sem prejuízo ao vínculo com a Autarquia, por 3 (três) meses, compreendendo o período de 31/10/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2023.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 125/2023/SAAE/SGA, de 07 de novembro de 2023.

Nomeia Membros da Comissão de Recebimento de Obras

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, atendendo ao Memorando Eletrônico (1Doc) n.º 21.810/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Obras – CPRO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN:

Alef Giovane Lima do Nascimento Fernandes - Presidente

Luana Beatriz de Souza Santos – membro

Rummenigge Flor Sátiro – membro

Telino Cabral Pinheiro – membro

Francisco Luzenildo de Sousa – membro

Camilla de Medeiros Dantas Azevedo – membro

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2023.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente

LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, com endereço na Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59.290-000, torna público que está requerendo Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo a Licença Simplificada para implantação de via de acesso que ligará a BR 406 a Av. João Dino Maia com extensão de 375 metros no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Jader Torres Junior
 Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br